



DECRETO MUNICIPAL Nº 032/2021, DE 14 DE MAIO DE 2021.

Institui o Plano Municipal de Educação Ambiental de Piracuruca-PI e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO, no uso das atribuições legais insculpidas na Lei Orgânica do Município de Piracuruca,

CONSIDERANDO que o Meio Ambiente é essencial à sadia qualidade de vida e sua sustentabilidade;

CONSIDERANDO que sua proteção é um dever do Estado, mas também de todos;

CONSIDERANDO que para a participação da coletividade na conservação do Meio Ambiente são necessários à construção e o aprimoramento de seus valores sociais, conhecimentos, habilidades, atitudes e competências;

CONSIDERANDO, ainda, o disposto no art. 225, *caput*, da Constituição Federal/1988;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 9.795, de 27 de abril 1999, que dispõe sobre a Educação Ambiental e institui a Política Nacional de Educação Ambiental, em especial o seu art. 1º;

Considerando a Lei nº 1.833, de 12 de maio de 2021, que instituiu a Política Municipal de Educação Ambiental de Piracuruca,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Plano Municipal de Educação Ambiental - PMEA do Município de Piracuruca, nos termos do anexo único.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos quatorze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e um.

Francisco de Assis da Silva Melo
Prefeito Municipal de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO





**PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL – PMEA
DO MUNICÍPIO DE PIRACURUCA-PI**



PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL- PMEA



FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO
PREFEITO MUNICIPAL

THIAGO TAYLLON SAMPAIO DE BRITO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

DINA MÁRCIA DE SOUSA PESSOA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL

Coordenação Geral

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Coordenação Executiva

Secretaria Municipal de Educação

Coordenação Adjunta

Conselho Municipal de Defesa Meio Ambiente - CMDMA

Conselho Municipal de Educação - CME

Elaboração:

Thiago Tayllon Sampaio de Brito

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo

Dina Márcia de Sousa Pessoa

Secretária Municipal de Educação

Colaboração:

Raimundo Nonato de Araújo - Representante da SEMMA

Emanoelly de Jesus Silva Sousa Medeiros - Representante do CME



SIGLAS E SIGNIFICADOS

- AAAP - Agência Ambiental da Administração Pública
CME - Conselho Municipal de Educação
CMMA - Conselho Municipal de Meio Ambiente
EMBRAPA- Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
FNDE - Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
MEC - Ministério da Educação
PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola
PIEA - Plano Internacional de Educação Ambiental
PME - Plano Municipal de Educação
PMEA - Plano Municipal de Educação Ambiental de Piracuruca
PMP - Prefeitura Municipal de Piracuruca
PNEA - Política Nacional de Educação Ambiental
PNUA - Programa das Nações Unidas para o Ambiente
SEMMA – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo de Piracuruca
SMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente
SME - Secretaria Municipal de Educação
SMF - Secretaria Municipal de Finanças
UAB - Universidade Aberta do Brasil
UFPI - Universidade Federal do Piauí
UNESCO - Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura



SUMÁRIO

SIGLAS E SIGNIFICADOS.....	05
APRESENTAÇÃO.....	07
1. INTRODUÇÃO.....	08
1.1 Contextualização Ambiental do município de Piracuruca.....	08
1.1.1 Infraestrutura Básica e Condições Sanitárias.....	08
1.1.2 Meio Físico e Localização.....	09
1.1.3 Clima.....	10
1.1.4 Vegetação.....	10
1.1.5 Fauna.....	10
1.1.6 Solo.....	11
1.1.7 Relevo Geológico.....	11
1.2. Breve histórico a Educação Ambiental.....	11
2. ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CONCEITUAL.....	14
2.1 Educação Ambiental no Ensino Formal.....	14
2.2 Educação Ambiental Não Formal.....	14
2.3 Diretrizes da Educação Ambiental de Piracuruca.....	15
2.4 Princípios Básicos da educação Ambiental.....	16
3. METAS ESTRATÉGICAS DO PMEA.....	16
3.1 Das Metas.....	17
3.2 Das Estratégias.....	17
REFERÊNCIAS.....	18



APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Educação Ambiental de Piracuruca (PMEA), instrumento norteador das políticas públicas direcionadas ao meio ambiente, tem como objetivo a implantação das ações voltadas para a Educação Ambiental no Município.

É importante ressaltar que os princípios, os objetivos e as diretrizes do referido Plano foram elaborados em conformidade com a Política Nacional de Educação Ambiental, regulamentada pela Lei nº 9.795/99, baseando-se na Lei nº 6.565/2014 (Política Estadual de Educação Ambiental) e na Lei Municipal nº 1.833/2021 (Política de Educação Ambiental de Piracuruca).

Vários segmentos da administração direta e indireta da Prefeitura Municipal de Piracuruca participaram da elaboração do PMEa, dentre eles a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo, a Secretaria Municipal de Educação, o Conselho Municipal de Meio Ambiente e o Conselho Municipal de Educação.

As metas definidas neste documento englobam diversas atividades que envolvem a Educação Ambiental em Piracuruca, promovendo ações intersetoriais nos segmentos da esfera pública e privada da sociedade em geral.

Destaca-se que o documento inicial foi submetido ao Conselho Municipal de Meio Ambiente, para revisão. Depois de apreciado, obteve-se a sua aprovação sem reparos. Ressalta-se ainda que as revisões acontecerão periodicamente, a cada dois anos, a fim de mantê-lo atualizado conforme a realidade da cidade.

Assim, a importância da criação do Plano Municipal de Educação Ambiental, como instrumento de planejamento e implementação de ações que norteiam a educação ambiental desenvolvidas na cidade de Piracuruca é vista como parte essencial para o processo de preservação e manutenção do meio ambiente.

Diante desse contexto, a Educação Ambiental no âmbito do Município de Piracuruca se faz necessária e se apresenta como uma ferramenta de ação preventiva, que deve ser implementada para que a geração presente possa conciliar o uso consciente dos recursos naturais com a conservação da natureza, para que todos possam ter uma boa qualidade de vida, na atualidade e nas gerações futuras.



1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização Ambiental do Município de Piracuruca

Piracuruca está localizada no norte do Estado do Piauí, a 204 quilômetros da capital Teresina, o município está incrustado mais precisamente na microrregião do litoral piauiense, com população estimada em 2020 de 28.874 (IBGE Cidades) e densidade demográfica de 11,57 hab/km². O município foi criado pela Decreto N° 01, de 28/12/1889, e desmembrado do município de Parnaíba, sendo uma das cidades mais antigas do Estado do Piauí.

Segundo Machado (2008) “a cidade de Piracuruca foi sem dúvida a terceira freguesia do Piauí”¹. Ratificando também esta afirmação, temos o marco formador da cidade, que é a Igreja de Nossa Senhora do Carmo, onde se encontra estampada em seu frontispício a datação 1743, ano de sua provável inauguração.

Ainda sobre o município, Araújo (2012) relata que “o processo de povoamento da cidade se deu às margens do Rio Piracuruca, ambiente natural de grande importância econômica e de rara beleza”.

1.1.1 Infraestrutura Básica e Condições Sanitárias

A tabela 01 demonstra a distribuição dos domicílios segundo as formas de abastecimento d'água no município.

FORMAS DE ABASTECIMENTO	DOMICÍLIOS ATENDIDOS
Rede geral da distribuidora	5.298
Poço ou nascente	815
Outra	1.615
TOTAL	7.728

Tabela 01 - Distribuição dos domicílios segundo as formas de abastecimento d'água no município. Fonte: IBGE, Censo Demográfico – 2000

¹ Freguesia - Distrito de uma paróquia / Pequena povoação.



EXISTÊNCIA DE BANHEIRO OU SANITÁRIO	DOMICÍLIOS ATENDIDOS
Disponham	6.068
Não dispunham	1.660
TOTAL	7.728

Tabela 02 - Distribuição dos domicílios segundo a existência de banheiro sanitário. Fonte: IBGE, Censo Demográfico – 2000

DESTINO DADO AO LIXO	DOMICÍLIOS ATENDIDOS
Coletado	4.568
Outro destino	3.160
TOTAL	7.728

Tabela 03 - Distribuição dos domicílios segundo o destino dado ao lixo. Fonte: IBGE, Censo Demográfico – 2000

Dados Gerais Sobre o Município

DENOMINAÇÃO	ÍNDICE/QUANTIDADE/VALOR
Unid. de Saúde – Rede Ambulatorial – DATASUS – Dez./2012	11
Unid. de Saúde – Rede Hospitalar – DATASUS – Dez./2012	02
Taxa de Mortalidade Infantil – Sec. da Saúde – PI – 2010	10,23
FPM – Sec. do Tesouro Nacional – 2012	9.160.807,52
IDH-M – PNUD – 2010	0,596
Índice de Exclusão Social *	0,344
IDF – Índice de Desenvolvimento da Família – 2010**	0,52

Tabela 04 - Dados gerais sobre o município

(*) Fonte: LIMA, Gerson Portela (Org.). Atlas da exclusão social no Piauí. Teresina: Fundação CEPRO.

1.1.2 Meio Físico e Localização

O município está localizado na microrregião do Litoral Piauiense (figura 1), compreendendo uma área irregular de 2.125 km², tendo como limites os municípios de Cocal e Caraúbas do Piauí ao norte, ao sul com Brasileira,

Batalha e São João da Fronteira, a oeste com Batalha, São José do Divino e Caraúbas do Piauí e, a leste com municípios do Estado do Ceará, Cocal dos Alves e São João da Fronteira.

A sede municipal tem as coordenadas geográficas de 03º 55'41" de latitude sul e 41º 42'33" de longitude oeste Greenwich e dista cerca de 196km de Teresina.

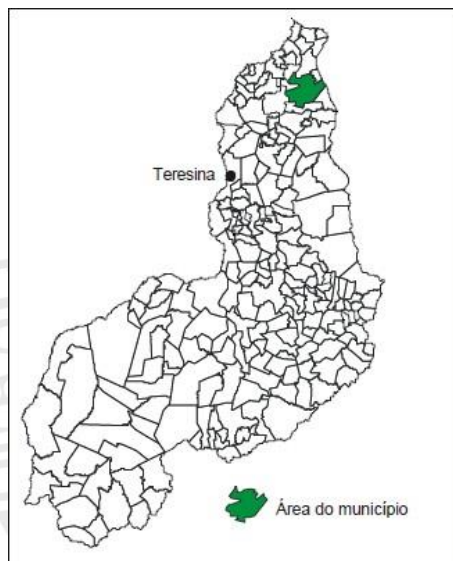


Fig. 01 - Localização do município.
Fonte: CPRM, 2004.

1.1.3 Clima

As condições climáticas do município de Piracuruca (com altitude da sede a 60m acima do nível do mar) apresentam temperaturas mínimas de 26oC e máximas de 38oC, com clima quente tropical. A precipitação pluviométrica média anual é definida no Regime Equatorial Marítimo, com isoietas anuais em entre 800 a 1.600 mm, cerca de 5 a 6 meses como os mais chuvosos e período restante do ano de estação seca. O trimestre mais úmido é o formado pelos meses de fevereiro, março e abril (IBGE, 1977).

1.1.4 -Vegetação

No município de Piracuruca temos a presença de Caatinga arbórea, caatinga arbustiva, campo cerrado e floresta estacional. As espécies mais comuns em nosso município são: Ipê amarelo, ipê roxo, jenipapo, angico branco, pau-terra, pereira, marfim, angelim, entre outros.

1.1.5 - Fauna

A fauna do local deveria ser mais rica do que aquelas encontradas no cerrado típico, uma vez que deveria abrigar espécies de outras comunidades. Porém, muitas das espécies já desapareceram da região. As espécies da fauna mais expressivas encontradas na unidade são: veado-mateiro, tatu, onça suçuarana, mocó, jacu, iguana, paca, tamanduá-mirim, cutias e répteis.



1.1.6 Solo

Os solos no município estão representados por vários tipos, como: planossolos eutróficos, solódicos e não solódicos, fraco a moderado, textura média, fase pedregosa e não pedregosa, com caatinga hipoxerófila associada e solos hidromórficos, gleizados. Os solos aluviais, álicos, distróficos e eutróficos, de textura indiscriminada e transições vegetais caatinga/cerrado caducifólio e floresta ciliar de carnaúba/caatinga de várzea. Os solos arenosos essencialmente quartzosos, profundos, drenados, desprovidos de minerais primários, de baixa fertilidade, com transições vegetais, fase caatinga hiperxerófila e/ou cerrado e/ou carrasco (Jacomine et al., 1986).

1.1.7 Relevo / Geologia

As formas de relevo da região em apreço compreendem, principalmente, superfícies tabulares reelaboradas (chapadas baixas), relevo plano com partes suavemente onduladas e altitudes variando de 150 a 250 metros (Jacomine et al., 1986).

As unidades geológicas dominantes no âmbito do município limitam-se às coberturas sedimentares, em seguida descritas. Os sedimentos mais recentes compreendem os denominados Depósitos Colúvio–Eluviais, cujos constituintes são areia, argila, cascalho e laterito. A presença de basalto identifica a Formação Sardinha. A Formação Cabeças reúne arenito, conglomerado e siltito. A Formação Pimenteiras agrupa arenito, siltito e folhelho. Repousando na base da sequência sedimentar, encontra-se o Grupo Serra Grande englobando conglomerado, arenito e intercalações de siltito e folhelho.

Como foi referido anteriormente, a cidade em evidência teve seu povoamento às margens do Rio Piracuruca. Logo se depreende a importância que a natureza teve e tem neste processo de edificação. Nesse contexto, convém mencionar que desde as primeiras atividades executadas em solo piracuruquense nunca foram constituídas dentro de normas e regras que visassem proporcionar uma redução dos impactos ao meio ambiente. Assim sendo, inúmeros problemas foram se instaurando, requerendo hoje medidas urgentes no sentido de oferecer para o município a possibilidade de um crescimento sustentável.

1.2 Breve histórico sobre a Educação Ambiental

O termo Educação Ambiental surgiu de forma mais contundente na década de 60 e, em 1986, passa-se a utilizar a expressão “Educação Ambiental” (Environmental Education) na



“Conferência de Educação” da Universidade de Keeie, Grã-Bretanha. Nesta oportunidade, educadores acordaram que a educação ambiental deveria se tornar uma parte essencial da educação de todos os cidadãos.

Em 1972, a Conferência de Estocolmo - Suécia foi considerada a primeira atitude mundial a tentar preservar o meio ambiente. Foi de extrema importância para controlar o uso dos recursos naturais pelo homem e lembrar que grande parte destes recursos, além de não serem renováveis, quando removidos da natureza em grandes quantidades, deixa uma lacuna, às vezes irreversível, cujas consequências virão e serão sentidas pelas gerações futuras.

Assim, a educação ambiental surgiu como um dos elementos fundamentais para a investida geral contra a crise ambiental. Durante a Conferência de Estocolmo, também surgiu a Discussão do Desenvolvimento e Ambiente e o Conselho de Eco-desenvolvimento.

Em 1975, no Congresso de Belgrado, foi definida a Carta de Belgrado, que estabeleceu as metas e princípios da Educação Ambiental, que compuseram o Programa Internacional de Educação Ambiental — PIEA. A Carta de Belgrado declara que a meta da educação ambiental é: “Desenvolver um cidadão consciente do ambiente total, preocupado com os problemas associados a esse ambiente e que tenha o conhecimento, as atitudes, motivações, envolvimento e habilidades para trabalhar de forma individual as questões daí emergentes”.

Os princípios que mais se destacaram na Conferência de Belgrado foram:

- Considerar o ambiente na sua totalidade, ou seja, o natural, o construído pelo homem, o político, o econômico, o legislativo, o cultural, etc.;
- Constituir-se em um processo contínuo, permanente, tanto dentro quanto fora da escola;
- Enfatizar a participação ativa na preservação e solução dos problemas ambientais;
- Focalizar condições ambientais atuais e futuras.

A Conferência de Tbilisi-Geórgia, realizada no ano de 1977, estabelece os princípios orientadores da Educação Ambiental e remarca seu caráter interdisciplinar, crítico, ético e transformador.

Nessa ocasião, foram inseridos à educação ambiental definições, objetivos, princípios e estratégias mais precisas, tornando a Conferência a maior referência para o tema. Nesse evento, foi dada maior relevância às interações natureza-sociedade como não havia ocorrido



anteriormente nos encontros já realizados. Após a sua realização, a UNESCO/PNUA(1977), acrescentou aos princípios básicos da educação ambiental, os seguintes:

- Ajudar a descobrir os sintomas e as causas reais dos problemas ambientais;
- Desenvolver o senso crítico e as habilidades necessárias para resolver problemas;
- Utilizar diversos ambientes educativos e uma ampla gama de métodos para a aquisição de conhecimentos, sem esquecer a necessidade de realização de atividades práticas e de experiências pessoais, reconhecendo o valor do saber prévio dos estudantes.

No Brasil, foi somente com a promulgação da Constituição Federal de 1988, que a educação ambiental foi concretamente reconhecida como uma configuração institucional e normativa do Estado. O primeiro Programa Nacional de Educação Ambiental foi instituído em 1994. Em 1999, foi instituída a Política Nacional de Educação Ambiental.

No Estado do Piauí, a exemplo do cenário nacional, foi sancionada no dia 30 de julho de 2014, a Lei nº 6.565/2014, que institui a Política Estadual de Educação Ambiental, que dispõe sobre a Educação Ambiental

A Lei nº 6.565/2014 elenca proposições que são norteadoras das ações públicas em torno da educação ambiental, prevendo a constituição de um sistema que integra o órgão ambiental, o educacional e os conselhos na esfera estadual, além de um grupo interdisciplinar que servirá de interligação entre o poder público estadual e os setores da sociedade que estudam, pesquisam e vivenciam experiências de educação ambiental.

As questões ambientais, no Município de Piracuruca, sempre estiveram presentes e as preocupações com a preservação ambiental são uma constante nas discussões e construção de políticas públicas, voltadas para o desenvolvimento do Município, sempre enfatizando a importância da parceria entre os órgãos públicos e privados com ações voltadas para o desenvolvimento da educação ambiental, envolvendo inclusive espaços não escolares.

A Secretaria Municipal de Educação, fomentadora da Educação Ambiental nos espaços escolares, orienta os gestores escolares a organizarem seus Projetos Políticos Pedagógicos junto com a comunidade escolar, incluindo as Diretrizes norteadoras da Educação Ambiental.

A Secretaria de Meio Ambiente e Urbanismo, órgão responsável pela Política Ambiental do Município de Piracuruca, vem desenvolvendo ações voltadas à conscientização da população acerca da preservação ambiental.



Para normatizar todo o trabalho voltado às políticas ambientais no município de Piracuruca, for aprovada a Lei nº 1.833/2021, que dispõe sobre a Política Municipal do Meio Ambiente.

2 ORIENTAÇÃO TÉCNICA E CONCEITUAL

A missão do Plano Municipal de Educação Ambiental de Piracuruca - PMEIA é regular a implantação e implementação de ações voltadas para a educação ambiental no município, com os objetivos, diretrizes e princípios instituídos pela Política Nacional de Educação Ambiental e pela Política Municipal de Meio Ambiente vigente no Município.

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, órgão que acompanhara as ações do PMEIA, tem a finalidade de colaborar com os estudos e elaboração dos planos e programas de expansão e desenvolvimento municipal dentro da área de Educação Ambiental, mediante recomendações e orientações referentes à prática de proteção do meio ambiente do município. Assim, caberá ao CMMA revisar e reeditar, conforme necessidade, o presente documento, periodicamente, no máximo a cada dois anos, para que o PMEIA seja um instrumento atualizado e atenda às demandas socioambientais, garantindo uma educação ambiental dinâmica, consistente e contínua.

2.1 Educação Ambiental no Ensino Formal

A Lei Municipal nº 1.833/2021, no seu artigo 8º, define que a Educação ambiental formal é aquela desenvolvida no âmbito dos currículos das instituições públicas e privadas, englobando:

- I. Educação Básica: Infantil, Fundamental e Médio;
- II. Educação Especial;
- III. Educação Superior;
- IV. Educação Profissional;
- V. Educação de Jovens e Adultos.

2.2 Educação Ambiental Não Formal

A Lei Municipal nº 1.833/2021, em seu art. 11, define a Educação Ambiental Não Formal como “as ações e práticas educativas voltadas à sensibilização da coletividade sobre a problemática ambiental, e à sua organização e participação na defesa da qualidade do meio



ambiente” e no seu parágrafo único estabelece que no desenvolvimento da Educação Ambiental não formal, o poder público, em nível municipal incentivará:

- a difusão, por intermédio dos meios de comunicação de massa e de programas educativos, e de informações acerca de temas relacionados ao meio ambiente;
- a ampla participação das escolas, das universidades e de organizações não-governamentais na formulação e execução de programas e atividades vinculadas à educação ambiental não-formal;
- a participação de empresas públicas e privadas no desenvolvimento de programas de educação ambiental em parceria com a escola, a universidade e as organizações não-governamentais;
- o trabalho de sensibilização junto aos agricultores e trabalhadores rurais, inclusive em assentamentos;
- o ecoturismo.

2.3 Diretrizes da Educação Ambiental de Piracuruca

As diretrizes para Educação Ambiental no município de Piracuruca estão baseadas nos documentos norteadores a nível nacional e estadual e são elas:

- Promover a participação de sociedade nos processos de educação ambiental;
- Estimular as parcerias entre os setores públicos e privados, as entidades de classe, meios de comunicação e demais segmentos da sociedade em projetos que promovam a melhoria da qualidade de vida da população;
- Promover a interrelação entre processos e tecnologias de informação e da comunicação e as demais áreas do conhecimento, ampliando as habilidades e competências, envolvendo as diversas linguagens e formas de expressão para a construção da cidadania;
- Fomentar e viabilizar ações, educativas nas Unidades de Conservação, parques e em outras áreas verdes destinadas à conservação ambiental, respeitando as potencialidades de cada área;
- Promover a Educação Ambiental em todos os níveis de ensino e o engajamento da sociedade na conservação, recuperação e melhoria do meio ambiente;
- Propor e oferecer instrumentos para a eficácia e efetividade desta lei;



- Promover a formação continuada, a instrumentalização e o treinamento de professores e dos educadores ambientais;
- Facilitar o acesso à informação do Inventário dos recursos naturais e culturais do Município;
- Desenvolver ações articuladas com cidades integrantes da região de Piracuruca, com os governos estadual e federal, visando a equacionar e buscar soluções de problemas de interesse comum no quesito educação ambiental.

2.4 Princípios básicos da Educação Ambiental

- O enfoque humanista, holístico, democrático e interativo;
- A concepção do meio ambiente em sua totalidade, considerando a interdependência entre o meio natural, o socioeconômico e o natural, sob o enfoque da sustentabilidade;
- O pluralismo de ideias e concepções pedagógicas transdisciplinares, que propiciem o surgimento de novos paradigmas;
- A vinculação entre a ética, a educação, o trabalho, as práticas sociais e o meio ambiente;
- A garantia da continuidade e permanência do processo educativo;
- A permanente avaliação crítica do processo educativo;
- Abordagem articulada das questões ambientais locais, regionais, nacionais e globais;
- O reconhecimento e o respeito à pluralidade e diversidade individual e cultural.

3 METAS ESTRATÉGICAS DO PME

O Plano Municipal de Educação Ambiental de Piracuruca, priorizando o desenvolvimento integral do ser humano, com vistas a garantir o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, definiu as seguintes metas e estratégias:

3.1 Das Metas

- Tornar o Plano Municipal de Meio Ambiente conhecido pela população do município;



- Garantir a transversalidade da educação ambiental em todas as esferas de governo e setores da sociedade;
- Estabelecer calendário ambiental anual para o Município;
- Estimular a implantação de trilhas ecológicas nas áreas verdes públicas e privadas para fomentar ações de educação ambiental e práticas desportivas.

3.2 Das Estratégias

- Sensibilizar através de atividades educativas a população em geral, em especial, os que fazem uso de áreas públicas, como mercados, praças e outros logradouros, relacionadas ao armazenamento e destino adequado dos resíduos sólidos;
- Promover ações de educação ambiental com propósito de melhorar a conduta ambiental dos cidadãos;
- Realizar palestras para as comunidades, envolvendo as questões ambientais específicas da localidade, assim contribuindo para a consciência crítica do cidadão;
- Realizar palestras de educação ambiental nas escolas públicas e privadas;
- Criar programa de educação integrada para o cidadão, envolvendo as áreas de meio ambiente, saúde, educação, cultura, turismo, trânsito, cidadania e segurança;
- Desenvolver campanhas educativas sobre o combate ao desperdício de água e energia, consumo consciente, resíduos sólidos, queimadas, assim como outros eixos temáticos do meio ambiente;
- Realizar campanhas educativas sobre arborização, com isso, sensibilizando a população sobre os benefícios de uma cidade arborizada;
- Desenvolver campanhas educativas quanto à preservação da fauna silvestre em seu *habitat* natural;
- Estimular a participação de associações comunitárias em projetos e ações de educação voltadas para o saneamento e preservação ambiental;
- Fortalecer e expandir na rede municipal de ensino projetos e programas voltados à educação ambiental;
- Fomentar e apoiar iniciativas de realização de congressos, eventos e cursos voltados à educação ambiental;



- Valorizar a implantação de áreas verdes, reservas florestais bem como a preservação dos recursos hídricos na política urbana da cidade;
- Garantir a formação continuada em educação ambiental dos professores da rede municipal de ensino;
- Desenvolver atividades educativas dentro dos órgãos da administração pública da prefeitura de Piracuruca voltadas à responsabilidade socioambiental dos servidores.

Com base nas estratégias propostas nesse Plano Municipal de Educação Ambiental, o município de Piracuruca busca contemplar o avanço no quesito referente às políticas públicas voltadas para o meio ambiente e educação ambiental. Dessa forma, o Plano Municipal de Educação Ambiental se coloca como alicerce indispensável à formação de uma sociedade mais justa e consciente de suas ações para com o meio ambiente e assim fomentar as bases para a construção de uma sociedade sustentável.

REFERÊNCIAS

- ARAÚJO, Raimundo Nonato. Recortes Econômicos de Piracuruca, Frustrações e Perspectivas. Piracuruca 2012.
- BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado, 1996.
- BRASIL. Lei 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Brasília, DF. <http://www.planalto.gov.br/ccivil03/leis/9795.htm>. Acesso em: 29 de março de 2021.
- CEPRO - Fundação Centro de Pesquisas Econômicas E Sociais Do Piauí – Diagnóstico Socioeconômico do Município de Piracuruca. Disponível em < http://www.cepro.pi.gov.br/download/201309/CEPRO27_287c79b6c7.pdf >
- INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Banco de Dados (Cidades). Disponível em:< <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/pi/piracuruca/panorama>>. Acesso em: 26 Abr. 2021



INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE. Área territorial oficial, 2010. Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Estimativa populacional, 2019.

INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA. Portal do Inep - Piracuruca, 2019.

LIMA, Francisco de Assis. A Batalha - o reconhecimento, 2009.

MACHADO, Iram de Brito. Piracuruca-iniciando Geografia e História. Piracuruca , 2008.

PIRACURUCA. Lei nº 1.833/2021, de 12 de maio de 2021. Dispõe sobre a Política de Educação Ambiental de Piracuruca, PI: Diário Oficial dos Municípios, 13 de maio de 2021.

Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD). Ranking decrescente do IDH-M dos municípios do Brasil. Atlas do desenvolvimento Humano, 2000.

PIAUI. Lei nº 6.565 de 30 de julho de 2014. Dispõe sobre a Educação Ambiental, institui a Política Estadual de Educação Ambiental e dá outras providências, Teresina, PI:
<http://www.diariooficial1.pi.br/diario.php?dia=20140731>. Acesso em 29 de março de 2021.

UNESCO/PNUA. (1975). Carta de Belgrado: Uma estrutura global para a educação ambiental. Colóquio sobre Educação Ambiental, Belgrado, Iugoslávia, de 13 a 22 de outubro de 1975. Disponível: [http://www.fzb.rs.Roy.br/upload/20130508155641carta de belgrado.pdf](http://www.fzb.rs.Roy.br/upload/20130508155641carta%20de%20belgrado.pdf)
Acesso em: 29 de março de 2021.

UNESCO/PNUA. Declaração da Conferência Intergovernamental sobre Educação Ambiental, Tbilisi, Geórgia, de 14 a 26 de outubro de 1977.